



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

5 - 276



PROCESSO Nº 941 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 44/81

RECLAMANTE: Manoel Ferreira da Silva
Endereço Rua CM=9 qd. 9 L.8- Setor Condi-
do Moariaj- Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: Gecon - Engenharia e Construção
Endereço Av. Portugal nº 765 - Setor Oeste
- Goiânia-Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO Indenização

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e 81, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
autuo a reclamação que segue, com 2 documentos.

Eu, *Wahado* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

11.05.81 - 13.10.81

21/5/81 12h02m

VP-15-6-81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1a. JCJ,

sob nº 1877 /1981

Saulo G. Louro

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 19 81 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição.,
XXXXXX
o reclamante Manoel Ferreira da Silva.,
nacionalidade Brasileira, profissão Carpinteiro.,
estado civil Casado, residente à Rua CM-9 Qd.9 Lt.8 - Setor Cândido
Moraes - Goiânia Go., portador da CTPS nº 46.681,
série 589, que apresentou reclamação contra Gecon - Engenharia e Constru
ção., estabelecido
à Av. Portugal nº 765 - Setor Oeste - Goiânia Go., declarando o seguinte:

Admissão: 18/12 / 80. Salário: Cr\$ 39,07 por hora.

Opção : 18/12 / 80. Forma de pagamento : Semanal.

Saída : 08/04 / 81. Horário de trabalho: 7 às 11hs. e das 12 às 18hs.

Admitido em 18.12.80, como consta de sua CTPS às fls. 18; que trabalhava como Carpinteiro, no horário das 7 horas às 11 horas e das 12 às 18 horas; que em 08.04.81, foi injustamente demitido, recebendo sua rescisão de contrato com todos os seus créditos trabalhistas com exceção da indenização (Art. 9º Lei 6.708 de 30.10.79), pois a data da correção salarial do reclamante é em maio/81; que diante do exposto,

pleiteia:

Indenização Art. 9º Lei 6.708 de 30.10.79: .Cr\$ 9.376,80

TOTAL: Cr\$ 9.376,80

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Minio Cartão da Silva

Funcionário responsável

Manoel Ferreira da Silva



Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

JIAJr/DCS.

Goiânia, 23 de Abril de 1981.

[Signature]

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR

Ao Sr.(a) MAURO FERREIRA DA SILVA

SECÇÃO/DEPTO. ES. SINDICATO RICARDO

08/
IRÁ CUMPRIR O AVISO FORA DA
03RA

Pelo presente, comunicamos a V. Sa. que não mais convindo a esta empresa manter seu contrato de trabalho, vimos por meio deste, rescindí-lo, na forma da legislação pertinente, devendo V. Sa. cessar suas atividades em 08 de ABRIL de 19 81

A partir do dia 01 de ABRIL de 19 81, até a data acima referida, sua jornada de trabalho será reduzida de duas horas.

Ao término do prazo deste aviso, deverá V. Sa., apresentar-se ao Departamento de Pessoal, para recebimento das importâncias que lhe são devidas e cumprimento das demais formalidades exigidas para cessação do Contrato de Trabalho, apresentando a sua Carteira de Trabalho para as devidas anotações.

Solicitamos a devolução da cópia deste, com o seu ciente.

CIENTE: 01 / 04 / 81

Mauro Ferreira da Silva
(a) empregado

Onair Pereira da Mota
Apostador - Attestarife
(a) empregador

assinatura do responsável legal
(quando menor)

2104

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente
fólia 01 documentos, numerados e rubricados por
mim, Chefe de Secretaria.

Goianópolis, 28 de abril de 19 81

✓ Chefe de Secretaria

04

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE	☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ NÃO OPTANTE	☐ POR ACORDO
	☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
	☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

OBRA: ED. SÉRGIO RICARDO PIS:

EMPRESA GERALDO F. A. DA COSTA- GECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO		
ENDEREÇO AV. PORTUGAL, Nº 765 - SETOR OESTE GOIÂNIA GOIÁS		
ATIVIDADE CONSTRUÇÃO CIVIL	CGC/MF Nº 01500064/0001-87	MATRÍCULA NO INPS
EMPREGADO Manoel Ferreira da Silva	Nº DA CTPS 46.681	SÉRIE 584
REGISTRO Nº 297	CARGO Carpinteiro	ADMISSÃO EM 18 / 12 / 19 80
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO Em 18 / 12 / 19 80	AVISO PRÉVIO Em 01 / 04 / 19 81	DESLIGAMENTO Em 08 / 04 / 19 81
MAIOR REMUNERAÇÃO 39 30,07		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenizado	Cr\$	Horas Extras	Cr\$
Aviso Prévio 64hs.	Cr\$ 2.500,48	Gratificação	Cr\$
13º Salário 3/12	Cr\$ 2.344,70	Ad. Periculosidade	Cr\$
Salário-Família	Cr\$ 191,84	Ad. Insalubridade	Cr\$
Férias Vencidas	Cr\$	Ad. Noturno	Cr\$
Férias Proporcionais 4/12	Cr\$ 3.125,60	F.G.T.S: Dec-Lei 1432 de 5/12/75:	Cr\$ 588,86
Prejuízo 14/65	Cr\$	Art. 9º mês anterior a rescisão	Cr\$ 200,04
Prejuízo 20/66	Cr\$	mês da rescisão	Cr\$ 187,54
Saldo de Salários	Cr\$	13º Salário	Cr\$ 227,92
Comissões	Cr\$	Art. 22 - 10% do total dos depósitos	Cr\$
		TOTAL BRUTO	Cr\$ 9.366,48

DESCONTOS

Previdência 8%	Cr\$ 200,04	
Previdência 13º Salário 1,80	Cr\$ 42,70	
Adiantamentos	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
	Cr\$	
		TOTAL DOS DESCONTOS
		Cr\$ 342,24
		TOTAL LÍQUIDO
		Cr\$ 9.024,24

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 9.024,24 (NOVE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO CRUZEIROS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiania 08 de Abril de 19 81.

Empregado

Empregadora Preposto Responsável (no caso de menor)

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS guias 6 últimas recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária ;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)
☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
☐ Rescisão (em 4 vias);
☐ Livro ou Ficha de Registro de Empregados-LRE;
☐ Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPD;
☐ Procuração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 1753/81

proc. 941/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Manoel Ferreira da Silvas

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. centro*, às 13,10 (treze e dez) horas do dia 11 (onze) do mês de maio, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 27 de abril de 19 81

P/ Diretor de Secretaria

A

GECON-Engª e Construções

Av. Portugal nº 765 - Setor Oeste

NESTÁ

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED

Em 28 / abril / 19 81



21/5/81 - 12402 ~

06

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº 1 a. JCJ 941 / 81

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 81,
às 12,02 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior

, presentes os Srs. Daniel Viana

Vogal representante dos Empregadores e Expedito Domingos Bezerra

Vogal representante dos Empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por Manoel Ferreira da Silva

contra Gecon - Engenharia e Construção
relativa a indenização.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presi
dente, apregoadas as partes, ausente o (a) reclamado (a).

Em face da ausência do (a) reclamado (a), o (a) recla
mante requereu a aplicação da pena de revelia, além da confissão
quanto à matéria de fato.

Encerrada a instrução, pediu o (a) reclamante a proce
dência da ação.

Prejudicada a proposta de conciliação.

A audiência de julgamento foi designada para 21 / maio
/1981 às 12 h 02 m., ciente o (a) reclamante.

Nada mais.

JUIZ DO TRABALHO

VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

VOGAL REP. DOS EMPREGADOS

Manoel Ferreira da Silva

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº 1 a. JCJ 941 /1981.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 1981,
às 12,02 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Pre-
sidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERACITO PENA JUNIOR
, presentes os Srs. DANIEL VIANA
Vogal representante dos Empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA
Vogal representante dos Empregados, para INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
da reclamação ajuizada por MANOEL FERREIRA DA SILVA

contra GECON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
relativa a indenização.
no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz, a
pregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, profe-
riu a Junta a seguinte decisão.

Vistos, etc.

MANOEL FERREIRA DA SILVA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ajuizou a presente reclamação con-
tra GECON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
pretendendo receber as parcelas descritas na peça inaugural.

O (a) reclamado (a) não compareceu à audiência ini-
cial, embora notificado (a) (fl. r.).

Assim,

considerando que a injustificada ausência do
(a) reclamado (a) à audiência importa em revelia, além de confis-
são quanto à matéria de fato;

considerando que a matéria de direito articu-
lada na inicial tem amparo na legislação obreira;

considerando tudo o mais dos autos,

resolve

esta 1ª JCJ., por votação unânime, julgar procedente a presente a-
ção trabalhista, para condenar a reclamada pagar ao reclamante, a
quantia de Cr\$9.376,80 de indenização adicional (Lei n. 6.708/79).

Custas pela recda. no importe de Cr\$754,00, calcula-
das sobre o valor da condenação (Cr\$9.376,80).

1.

Nada mais. E, para constar, Bauts datilografei-
a presente.

Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 2545/81

Em 02 de junho de 1981

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 21 de maio de 1981

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~
~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
por vós apresentada contra

GECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Manoel Ferreira da Silva
Nesta

seed

04

06

81

R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 2546/81

Em 02 de junho de 1981

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 21 de maio de 1981
na Reclamação contra vós apresentada por ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ Manoel Ferreira da Silva
por vós apresentada contra

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
GECON ENG. CONST.
Nesta

NO-1-2

Arquivo que desta data é
correspondência supra citada de 04/06/81
Assinado seed
04 de 06 81
P7

CERTIDAO

Cetifico e dou fé que, nesta data, elcorre
o prazo do recurso

Goiânia, 15 de 06 de 19 81-2ª feira

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 15 de 06 de 19 81-2ª feira

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 16 / 06 / 81

[assinatura]
Juiz do Trabalho

HERÁCITO PENA JUNIOR

Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

[assinatura]

Aos 03 de

Diretor de Secretaria

[assinatura] de 19 81-6ª feira

C Á L C U L O S D E L I Q U I D A Ç Ã O

10
ling

ATC nº ____/____ - PROC. nº 1a.JCJ 941 / 81

CONDENAÇÃO LÍQUIDA	Cr\$ 9.376,80 -
SALÁRIO	Cr\$
AVISO PRÉVIO	Cr\$
INDENIZAÇÃO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
13º SALÁRIO	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
FÉRIAS	Cr\$
HORAS EXTRAS	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SUB-TOTAL	Cr\$
JUROS - 6% AO ANO	Cr\$ 140,65 -
COR. MONETÁRIA	Cr\$ 1.772,22 -
F.G.T.S.	Cr\$
JUROS E COR. MONETÁRIA DO F.G.T.S.	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL DEVIDO AO EXEQUENTE	Cr\$ 11.289,67 -
- x - x -	
CUSTAS DA CONDENAÇÃO	Cr\$
DIFERENÇA DE CUSTAS	Cr\$
TOTAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS	Cr\$ 869,00 -
- x - x -	
EMOLUMENTOS	Cr\$ 310,00 -
	Cr\$
- x - x -	
TOTAL DEVIDO PELO EXECUTADO	Cr\$ 12.468,67 -

EM 02 / 07 / 81 . Visto:

Saulo E. Santos
Chefe do Setor

Elaborador dos Cálculos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.

Goiânia, 08/08/81 4ª Feir.

Diretor de Secretaria

LOUDELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA

7/

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Rendi guias n.ºs 2-5 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 22 de 07 de 19 81-45 Feir

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Rendi guia n.º 713/81 para depósito da importância de Cr\$ 1.289,67=

Goiânia, 22 de 07 de 19 81-45 Feir

FUNCIONÁRIO

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUNTADA = 6ª fev

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

de juízo 713/81, a baixo

Mos 24 de 07 de 1981

1ª Diretoria da Secretaria

JUNTOS

JUSTIÇA DO TRABALHO JUSTIÇA FEDERAL		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL		Ag. Op. Conta n.º		D
Guia nº 713/81		1009 004 00700440				5
Seção Judiciária	Vara	Processo n.º	Classe	☐ Em cheques		CL D
1ª JCJ	1ª	941/81		☐ Em dinheiro		CL D
Deposante				CL D		Valor do Depósito Cr\$
Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo						11.289,67
Autor				Depósito sujeito a correção monetária Artigo 16 - Decreto - Lei nº 759/69		
Recte: Manoel Ferreira da Silva				CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
Réu				22.07.81 - 13h35m		
Recda: GPCON - Engenharia e Construção				Autenticação		
Paula Roberto de Souza e Souza Diretor de Secretaria - 1ª JCJ				CEF 01 06 JUL 82		11.289,67 R001

MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECDAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO		08-148	
CPF		02 500064/0001-87					
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE		GERALDO F. A. DA COSTA		03 DATA DE VENCIMENTO			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)		V. PORTUGAL N. 765 - SETOR OESTE - CEP 74000		07 NÚMERO		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, etc.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO - GO.			
13 EXERCÍCIO		14 COTA OU DUODÉCIMO		15 PERÍODO DE APURAÇÃO		16 TIPO	
19		3		4		5	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21		22	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES		22 MULTA E/OU JUROS		23		24	
Justiça do Trabalho.		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26		27	
JCJ - Goiânia.		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28		29	
Recte. -		30		31		32	
Recdo. -							
Guia nº		Exp. Dat:					
MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Cajeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855		C.G.C. 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75		FONE 442-3855	

ALVARÁ JUDICIAL

CONTA Nº ~~012-04-090.000-0~~ 1009-004-00700440-5

ALVARÁ Nº 705/81

PROCESSO Nº 941/81

RECLAMANTE Maoe, digo, Manoel Ferreira da Silva

RECLAMADO Gecon- Eng. e Const.

DATA DO DEPÓSITO 22.jul.81 Guia nº = 713/81

O DOUTOR Diogo José da Silva

Juiz do Trabalho - Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

[illegible][illegible]

seu advogado, Dr. _____,
conforme procuração de fl. _____ dos autos.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

Goiânia, 24 de julho de 1981.

Eu, Reinaldo (Assist. Diretor)

o datilografei e eu, (Diretor de Secretaria), o conferi.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE
DA 1ª JCIJ. DE GOIÂNIA

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto

Recebi nesta data a guia n° 705/81
p/ levantamento de Cr\$ 11.289,67 =
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 29 de 07 de 19 81

Manoel Pereira da Silva

JUNTADA 4ª parte

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do mandado

Aos 05 de 08 de 19 81

☒ Diretor de Secretaria *RP*

JUNTOS



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior.

JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ - Goiânia Go.

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de Manoel Ferreira da Silva.

CITE a GECON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO.

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$ 12.468,67 (Doze Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e 67 Cents.

)
correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~XXXXXX~~ e cujo inteiro teor é o seguinte: condenar a recda. a pagar ao recte., a quantia de Cr\$ 9.376,80 de indenização adicional (Lei nº 6.708/79).

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRAR, NA FORMA DA LEI.

Eu, Manoel Ferreira da Silva, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 03 dias do mês de julho de 1981

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO: Av. Portugal Nº 765 - S. Oeste - Goiânia Go.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE : MANOEL FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO : GECUN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PROCESSO JCJ. nº 941 / 81

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 9,17 horas do dia 17 do mês de julho do ano de 19 81, à Av. Portugal nº 765, S. OESTE, nesta comarca de _____, onde procedi a CITAÇÃO do _____, na pessoa do Sr. NEIDE MARIA DE MACEDO CHEFE PESSOAL, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e RECEBEU A contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Daykairo
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

15
levar

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 07 de agosto 1.97 81-63 feira

liurebura

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

liurebura

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e